

# LEI N° 5.407, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Acrescenta incisos aos artigos 61 e 65, da Lei Municipal nº 4.608, de 28 de dezembro de 2004.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta incisos aos artigos 61 e 65, da Lei Municipal nº 4.608, de 28 de dezembro de 2004, que Dispõe sobre a política de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, como segue:

“Art. 61- ...

VI – Firmar Termo de Compromisso com o infrator quando considerado necessário para reparação do dano ambiental.

VII – Lavrar Auto de Constatação para acréscimo de prazo em Processos Administrativos em andamento em casos de execução de obras, licenciamento ambiental e demais casos que considerar relevante.

Art. 65 - ...

V – Nos casos de estabelecimentos com a finalidade de prestação de serviços, quando estes forem passíveis de ocorrência de dano ambiental, será emitida Autorização Ambiental para funcionamento com as devidas restrições.

VI – Será emitida Autorização Ambiental para execução de obras de utilidade pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO

Secretário de Administração